



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.360/2015

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Alegre/ES, a Semana de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade • TDAH, a ser realizada anualmente na primeira semana do mes de outubro.

Paragrafo Único - A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, Lei nº 2.705, de 24 de março de 2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre ES, 19 de outubro de 2015.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial

Em 21/10/2015.